



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 016/2014**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, que tem por objeto o fornecimento de 01 (um) Sistema de Transmissão de Televisão Digital Terrestre, com instalação, ativação, treinamento e prestação de garantia de 60 (sessenta) meses para a TV Senado na cidade de Maceió -AL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito de reajuste resguardado pela Cláusula Sexta, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.020584/2020-63, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.010908/2020-55, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000643/2020-59, resolvem apostilar o Contrato nº 016/2014, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **item 120** do Contrato nº 016/2014 fica reajustado em **4,48153%**, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre dezembro de 2018 (mês do segundo aniversário do Termo de Recebimento Definitivo) e dezembro de 2019 (mês do terceiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global anual do Contrato nº 016/2014, passa de R\$ 1.548.272,92 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 1.554.629,32** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), **a vigorar desde 20 de dezembro de 2019**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01.131.0034.2549.5664, e Natureza de Despesas 3.3.90.92 e 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE000449 e 2020NE000450, de 20 de fevereiro de 2020.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alterados por esse Termo.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\REAJUSTES\HITACHI CT0162014 reaj. 000643 2020 (AJ).docx



Empresa: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
 Processo Reajuste: 00200.000643/2020
 CNPJ: 19.690.445/0001-79
 Contrato: 2014/0016
 Proposta: 03/12/2012
 Assinatura: 25/02/2014
 Termo de Aceite Definitivo: 20/12/2016 (doc. 200657/2016-12)
 Início Vigência Original: 25/02/2014
 Fim Vigência Original: 24/02/2019
 Valor Total Original do Contrato: R\$ 1.427.632,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 1.548.272,92
 Início Período Vigente: 25/02/2014
 Final Período Vigente: 19/12/2021

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do GESCON nº 0100.005100/2020-56

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO

**Terceiro Termo de Apostilamento
(3º Reajuste)**

3º reajuste de preços, observada a variação do INPC de dezembro de 2018 (mês do segundo aniversário do Termo de Recebimento Definitivo) a dezembro de 2019 (mês do terceiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo), com vigência a partir de 19/12/2019.

CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE

Período: dezembro/2018 a dezembro/2019 (INPC/IBGE)

Intervalo Anual	Período	INPC (Números-índice)
Início = Mês do primeiro aniversário do termo de aceite definitivo	dez/18	5.216,08
Final = Mês do segundo aniversário do termo de aceite definitivo	dez/19	5.449,84
Índice do Reajuste =		4,48153%

Aplicação do 3º reajuste de preços (Item 120. Garantia de 60 meses - Cláusula Quinta)

Item	Período	Meses	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal (Reajustado)	Valor Total (reajustado)
120	12/2016 a 12/2017	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ -	R\$ 54.000,00
	12/2017 a 12/2018	12	R\$ 5.713,71	R\$ 68.564,52	R\$ 5.713,71	R\$ 68.564,52
	12/2018 a 12/2019	12	R\$ 5.909,90	R\$ 70.918,80	R\$ 5.909,90	R\$ 70.918,80
	12/2019 a 12/2021	24	R\$ 5.909,90	R\$ 141.837,60	R\$ 6.174,75	R\$ 148.194,00
Total		60		R\$ 335.320,92		R\$ 341.677,32

Valor Total Praticado R\$ 1.548.272,92

RESUMO DO TERCEIRO REAJUSTE (Item 120)

ITEM 120	VALOR ATUALIZADO	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA (R\$)	REAJUSTE DA GARANTIA (ITEM 120)
VALOR GLOBAL	R\$ 1.548.272,92	R\$ 1.554.629,32	R\$ 6.356,40	0,41055%

OBS: O preço do Sistema de Transmissão de TV Digital Terrestre e do treinamento técnico e operacional será fixo e irrevogável, teve sua vigência encerrada em 20.12.2016 (data do Termo de Recebimento Definitivo, documento nº 200657/2016-12). O "Preço da Garantia" poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 0016/2014, respeitada a data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, em 20/12/2016.


(1). Contratos de execução diferida ou retardada são os que devem ser cumpridos em um só ato, mas em momento futuro. A prestação de uma das partes não se dá imediatamente após a formação do vínculo, mas a termo. (Após a data de celebração contratual).

Obs: Em conformidade com o Parecer 279/2015 - ADVOSF (doc. 00100.041261/2015-46), o início da vigência do contrato que contenha item "acessório" (prestação e serviço - Garantia) terá sua execução a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TDA. Nos contratos de "execução diferida" a assinatura do contrato não determinará a sua execução automaticamente (faturamento). Esta metodologia da SADCON foi ratificada pela DIRECON no DESPACHO nº 10/2018 vinculado ao Contrato nº 21/2014, celebrado com a SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, onde se delibera como marco regulatório a data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD para a apuração do índice de reajuste contratual, em acolhimento ao Parecer nº 822/2017 - ADVOSF(00100.186753/2017-21).

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 20/12/2019; SE APROVADO.

Elaborado por: Lucas M Corrêa (Estagiário)
 Assinado por: Wellington Caram - (Chefe de serviço - Sirc)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).

 O documento foi assinado por:

FELIPE ORSETTI PRADO	21/02/2020 17:16:31	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	27/02/2020 08:50:16	
ILANA TROMBKA	28/02/2020 11:43:56	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.